



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 06 dias do mês de Junho, do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.099.205/0001-18, com sede administrativa à Praça Getúlio Vargas, nº 284, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru/SE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **PEDRO SILVA COSTA FILHO**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018/PMTG - SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Materiais Elétrico, a fim de atender as necessidades do Município de Tomar do Geru**, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Município de Tomar do Geru;
- Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru;
- Fundo Municipal de Assistência Social de Tomar do Geru.

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDORA 01: SERGIO LUIZ DOS SANTOS DE RIO REAL – EPP, inscrita no CNPJ sob nº **04.707.613/0001-14**, sediada na Rua da Palmeira, nº 431, CEP. 48.330-000, Bairro Centro, Município de Rio Real, Estado da Bahia.

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Preço Unitário	Total
16	CAIXA PASSAGEM 4X2 - POLIETILENO AMARELA	Und	130	Tramontina	R\$ 0,39	R\$ 50,70
22	CONECTOR PARA HASTE TERRA 5/8	Und	40	Olivo	R\$ 1,38	R\$ 55,20
25	DISJUNTOR NEMA BIFÁSICO 40A	Und	40	Soprano	R\$ 38,30	R\$ 1.532,00
26	DISJUNTOR NEMA BIFÁSICO 50A	Und	40	Soprano	R\$ 38,30	R\$ 1.532,00
30	DISJUNTOR NEMA MONOFÁSICO 30A	Und	80	Soprano	R\$ 6,90	R\$ 552,00
49	LÂMPADA COMPACTA 25W 127V	Und	290	Glight	R\$ 7,38	R\$ 2.140,20
52	LÂMPADA COMPACTA 34W 127V	Und	50	Glight	R\$ 18,30	R\$ 915,00
55	LÂMPADA COMPACTA 45W 220V	Und	500	Glight	R\$ 24,50	R\$ 12.250,00

FORNECEDORA 02: CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº **03.189.468/0001-64**, sediada na Travessa Santo Antônio, nº 3, CEP. 49.010-700, Bairro Centro, Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Preço Unitário	Total
1	ALICATE BICO MEIA CANA 6" ISOLAÇÃO 1.000V	Und	2	Famastil	R\$ 10,90	R\$ 21,80
2	ALICATE CORTE DIAGONAL 6" ISOLAÇÃO 1.000V.	Und	2	Famastil	R\$ 10,90	R\$ 21,80
5	BOCAL ADAPTADOR PORCELANA - E27 PARA E40	Und	100	Decorlux	R\$ 4,50	R\$ 450,00

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP:49.280-000
CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

8	BOCAL PORCELANA E-27, CONTADO DE LATÃO	Und	300	Romazi	R\$ 1,90	R\$ 570,00
10	CABO FLEXÍVEL 1,5MM	Metro	1000	Nextron	R\$ 0,44	R\$ 440,00
13	CABO FLEXÍVEL 4,0MM	Metro	1000	Nextron	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
14	CABO FLEXÍVEL 6,0MM	Metro	600	Nextron	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
18	LUMINÁRIA(CALHA) PARA LÂMPADA FLUORESCENTE, 1X20W, EM CHAPA DE AÇO PINTADA.	Und	40	RCG	R\$ 6,45	R\$ 258,00
20	LUMINÁRIA(CALHA) PARA LÂMPADA FLUORESCENTE, 2X20W, EM CHAPA DE AÇO PINTADA.	Und	30	RCG	R\$ 7,50	R\$ 225,00
27	DISJUNTOR NEMA MONOFÁSICO 15A	Und	80	Soprano	R\$ 7,00	R\$ 560,00
28	DISJUNTOR NEMA MONOFÁSICO 20A	Und	80	Soprano	R\$ 7,00	R\$ 560,00
29	DISJUNTOR NEMA MONOFÁSICO 25A	Und	80	Soprano	R\$ 7,00	R\$ 560,00
33	DISJUNTOR NEMA TRIFÁSICO 100A	Und	10	Soprano	R\$ 64,70	R\$ 647,00
34	DISJUNTOR NEMA TRIFÁSICO 40A	Und	30	Soprano	R\$ 46,80	R\$ 1.404,00
35	DISJUNTOR NEMA TRIFÁSICO 60A	Und	20	Soprano	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
37	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X0,75MM	Mt	400	Cobremack	R\$ 0,65	R\$ 260,00
41	HASTE TERRA COBREADA 3/8"X2,40M	Und	40	Olivo	R\$ 12,00	R\$ 480,00
42	INTERRUPTOR 4X2 1S 10A	Und	140	Romazi	R\$ 2,30	R\$ 322,00
43	INTERRUPTOR 4X2 1S+1T 10A BRANCO	Und	100	Romazi	R\$ 3,30	R\$ 330,00
44	INTERRUPTOR 4X2 2S 10A CINZA	Und	140	Romazi	R\$ 4,50	R\$ 630,00
46	INTERRUPTOR 4X2 3S 10A CINZA	Und	100	Romazi	R\$ 7,50	R\$ 750,00
47	LÂMPADA COMPACTA 15W 127V	Und	200	Avant	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
48	LÂMPADA COMPACTA 20W 127V	Und	200	Avant	R\$ 6,95	R\$ 1.390,00
51	LÂMPADA COMPACTA 30W 220V	Und	1600	Avant	R\$ 12,00	R\$ 19.200,00
53	LÂMPADA COMPACTA 45W 127V	Und	40	Avant	R\$ 24,50	R\$ 980,00
54	LÂMPADA COMPACTA 34W 220V	Und	1600	Avant	R\$ 16,50	R\$ 26.400,00
56	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LONGA 40W	Und	60	Sylvania	R\$ 4,80	R\$ 288,00
58	LÂMPADA LED 20W, BIVOLT, BOCAL E27	Und	210	Galaxy	R\$ 26,00	R\$ 5.460,00
60	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W, 220V	Und	200	Avant	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
62	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W, 220V	Und	300	Avant	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
68	REATOR ELETRONICO P/ LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W BIVOLT	Und	45	Marg-Girius	R\$ 19,00	R\$ 855,00
70	REATOR VAPOR METÁLICO 250W 220V - EXTERNO	Und	100	QS	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
72	REATOR VAPOR SÓDIO 70W 220V - EXTERNO	Und	100	QS	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
73	REFLETOR DE LED DE 100W - TIPO HOLOFOTE	Und	12	Embu Led	R\$ 148,90	R\$ 1.786,80
74	REFLETOR DE LED DE 50W - TIPO HOLOFOTE	Und	12	Embu Led	R\$ 69,90	R\$ 838,80
75	RELE FOTOELÉTRICO 110V X 1000W	Und	270	Qualitronix	R\$ 11,00	R\$ 2.970,00
76	RELE FOTOELÉTRICO 220V X 1000W	Und	1020	Qualitronix	R\$ 10,00	R\$ 10.200,00
80	TOMADA 4X2 2T 10A BRANCO	Und	140	Romazi	R\$ 3,60	R\$ 504,00

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP:49.280-000

CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.sc.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

FORNECEDORA 03: AMIGÃO COMERCIO EM GERAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.297.674/0001-41, sediada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1681, CEP. 49.082-000, Bairro Novo Paraíso, Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Preço Unitário	Total
3	ALICATE UNIVERSAL 8", ISOLAÇÃO 1000V.	Und	2	Foxlux	R\$ 17,50	RS 35,00
12	CABO FLEXÍVEL 2,5MM	Metro	550	Cobremack	R\$ 0,79	RS 434,50
17	CAIXA PASSAGEM 4X4 POLIETILENO AMARELA	Und	50	Inplast	R\$ 1,08	RS 54,00
77	START PARA LÂMPADA DE 20W	Und	200	Decorlux	R\$ 0,62	RS 124,00
78	START PARA LÂMPADA DE 40W	Und	200	Decorlux	R\$ 0,63	RS 126,00
82	TOMADA 4X2 2T 20A BRANCO	Und	80	Ilumi	R\$ 3,94	RS 315,20

FORNECEDORA 04: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.226.324/0001-42, sediada na Av. Independência, nº 6060, CEP. 74.070-010, Bairro Setor Aeroporto, Município de Goiânia, Estado de Goiás.

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Preço Unitário	Total
4	BASE PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE RELE FOTOELÉTRICO COM FIXADOR EM CHAPA FERRO GALVANIZADO - TIPO RECUPERÁVEL	Und	360	Exatrom	R\$ 4,25	RS 1.530,00
6	BOCAL ADAPTADOR PORCELANA - E40 PARA E27	Und	100	Decorlux	R\$ 3,65	RS 365,00
7	BOCAL BAQUELITE E-27, COM RABICHO	Und	160	Decorlux	R\$ 1,49	RS 238,40
9	BOCAL PORCELANA E-40, CONTADO DE LATÃO	Und	90	Decorlux	R\$ 4,59	RS 413,10
11	CABO FLEXÍVEL 10,0MM	Metro	300	Lamesa	R\$ 4,35	RS 1.305,00
19	LUMINÁRIA(CALHA) PARA LÂMPADA FLUORESCENTE, 1X40W, EM CHAPA DE AÇO PINTADA.	Und	30	Lumipetro	R\$ 10,80	RS 324,00
21	LUMINÁRIA(CALHA) PARA LÂMPADA FLUORESCENTE, 2X40W, EM CHAPA DE AÇO PINTADA.	Und	30	Lumipetro	R\$ 12,70	RS 381,00
23	DISJUNTOR NEMA BIFÁSICO 20A	Und	60	Soprano	R\$ 36,00	RS 2.160,00
24	DISJUNTOR NEMA BIFÁSICO 30A	Und	70	Soprano	R\$ 36,00	RS 2.520,00
31	DISJUNTOR NEMA MONOFÁSICO 35A	Und	60	Soprano	R\$ 7,90	RS 474,00
36	DISJUNTOR NEMA TRIFÁSICO 70A	Und	20	Soprano	R\$ 71,00	RS 1.420,00
40	FITA ISOLANTE 20M	Und	130	Decorlux	R\$ 2,59	RS 336,70
45	INTERRUPTOR 4X2 2S+1T 10A BRANCO	Und	100	Pluzei	R\$ 5,00	RS 500,00
57	LÂMPADA LED 15W, BIVOLT, BOCAL E27	Und	210	G-light	R\$ 13,80	RS 2.898,00
59	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W, 220V	Und	100	G-light	R\$ 31,90	RS 3.190,00
63	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W, 220V	Und	500	G-light	R\$ 11,82	RS 5.910,00
64	LUMINÁRIA PARA POSTE, TIPO OVAL, ALUMÍNIO, COM HASTE DE 1MX1", PARA LÂMPADA DE ATÉ 250W, COM BOCAL E27	Und	200	JRC	R\$ 33,00	RS 6.600,00

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP:49.280-000
CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.sc.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

65	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, COM PORCA, ZINCADO, 20CM, PARA POSTE	Und	50	Atililus	R\$ 4,68	R\$ 234,00
66	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, COM PORCA, ZINCADO, 30CM, PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA	Und	150	Atililus	R\$ 5,20	R\$ 780,00
67	REATOR ELETRÔNICO P/ LÂMPADA FLUORESCENTE 20W BIVOLT	Und	30	Maririus	R\$ 12,70	R\$ 381,00
69	REATOR ELETRÔNICO P/ LÂMPADA FLUORESCENTE 40W BIVOLT	Und	36	Margirius	R\$ 17,96	R\$ 646,56
71	REATOR VAPOR SÓDIO 150W 220V - EXTERNO	Und	100	JRC	R\$ 39,10	R\$ 3.910,00
79	TOMADA 4X2 1T 10A BRANCO	Und	160	Pluzei	R\$ 2,70	R\$ 432,00
81	TOMADA 4X2 1T 20A BRANCO	Und	80	Pluzei	R\$ 2,70	R\$ 216,00

FORNECEDORA 05: J. R. – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.485.707/0001-87, sediada na Rua Manoel Molasco Sobrinho, nº 13, Loja, CEP. 48.330-000, Bairro Centro, Município de Rio Real, Estado da Bahia.

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Preço Unitário	Total
15	CABO PP FLEXÍVEL 2X2,5MM	Metro	200	Cobrecom	R\$ 2,70	R\$ 540,00
32	DISJUNTOR NEMA MONOFÁSICO 40A	Und	60	Lorenzetti	R\$ 9,50	R\$ 570,00
38	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X1,5MM	Mt	400	Cobrecom	R\$ 0,90	R\$ 360,00
39	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X2,5MM	Mt	400	Cobrecom	R\$ 1,00	R\$ 400,00
50	LÂMPADA COMPACTA 30W 127V	Und	390	Glight	R\$ 11,50	R\$ 4.485,00
61	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W, 220V	Und	100	Ourolux	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP:49.280-000
CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – O Município de Tomar do Geru será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – A entrega da mercadoria acontecerá no Almoxarifado Municipal, Localizado no Colégio Agrícola, Pov. Cardoso.

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP:49.280-000

CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

6.5 – O prazo para entrega do material é de **03 (três) dias**, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

- 7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
- 7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 7.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 7.1.7 – Não mantiver a proposta.
- 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

- 7.2.1 – Advertência.
- 7.2.2 – **multa** de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), incidentes **sobre o valor do item**, para os casos de **atraso** ou **inexecução** injustificada, parcial ou total;
- 7.2.3 – **suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, por prazo de 12 meses, aplicável, a juízo do julgador, no caso da ocorrência de uma ou mais reincidência da(s) conduta(s) descrita(s) no inciso II;
- 7.2.4 – **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, para os casos descritos nos incisos I a III, do art. 88 da Lei 8.666/93;

7.3 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.4 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Município de Tomar do Geru**, para os exercícios alcançados pelo prazo de

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP:49.280-000

CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.sc.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A FORNECEDORA terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da FORNECEDORA quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

10.2.1 – A FORNECEDORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A FORNECEDORA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A FORNECEDORA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.5 – A FORNECEDORA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as FORNECEDORAS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 – Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP:49.280-000

CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

11.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada a servidora **MONALIZA GARCIAS DO NASCIMENTO SILVA**, CPF nº 010.488.265-46, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Art. 11, §1º do Decreto nº 027 de 12 de junho de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP:49.280-000

CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Tomar do Geru/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

PEDRO SILVA COSTA FILHO

Prefeito

ÓRGÃO GERENCIADOR

**SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS DE RIO REAL – EPP
FORNECEDORA**

**CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI – ME
FORNECEDORA**

**AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA – ME
FORNECEDORA**

**ELETICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP
FORNECEDORA**

**J. R MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
FORNECEDORA**

Testemunhas:

CPF: 311.345.215-45

CPF: 019.709.185-78